

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000047/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º RP-00047/19

O Município de SEVERIANO MELO através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. BENVENUTO HOLANDA Nº209, CENTRO - SEV. MELO, CENTRO SEVERIANO MELO/RN

DIA: 03 de Junho de 2019 **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato

pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. BENVENUTO HOLANDA Nº209, CENTRO - SEV. MELO ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais odontológicos para serem utilizados pelas, Equipes de Saúde Bucal, atendendo as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) PODER EXECUTIVO.

9.1 - São participantes os seguintes órgãos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

10.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

11.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

11.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - da DOCUMENTAÇÃO.

12. Não poderão concorrer neste Pregão:

12.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SEVERIANO MELO;

12.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

13. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

14.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

15. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

15.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

16. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

16.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

16.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

16.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

16.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

16.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

17. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

17.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

17.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17.4 - Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destr

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - Apresentar consulta/certidões consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, que encontra-se disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00047/19
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00047/19
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

- 33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- 33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 - O item ofertado devesse constar a marca do seu fabricante.
- 33.7 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO localizada à RUA CASTELO BRANCO, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - demais certidões conforme o ítem 59.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Alvará de Funcionamento;

Comprovante de Inscrição Estadual;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do

Estado;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.5.1 - Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos socios e/ou Representante Legal devidamente autenticado

59.7. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almojarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almojarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) ANNE KALINE LIMA FREITAS, conforme portaria 016/2018 designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO. Telefone: 084-3372-2242.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 03-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplimento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 - TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO na AV. BENVENUTO HOLANDA Nº209, CENTRO - SEV. MELO, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de maio de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº RP-00047/19.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº RP-00047/19, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º RP-00047/19, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.231.159/0001-21, representado pelo(a) Sr.(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais odontológicos para serem utilizados pelas, Equipes de Saúde Bucal, atendendo as necessidades da população do município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____.(_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 03-Fundo Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{365}{(6/100)}$$

$$I = \frac{365}{0,0001644}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEVERIANO MELO - RN, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
021422	Abridor De Boca Tamanho Grande <i>Abridor De Boca (descanso de boca) tamanho grande</i>	15,0000	UNIDADE		
021423	Abridor De Boca Tamanho Pequeno <i>Abridor De Boca (descanso de boca) tamanho pequeno</i>	15,0000	UNIDADE		
006350	Ácido fosfórico a 37% mais c lorexidina a 2% <i>Ácido fosfórico a 37% mais clorexidina a 2% seringa de 2,5 ml.</i>	150,0000	UNIDADE		
001751	ADESIVO PARA RESINA <i>Adesivo para resina - agente de união mono componente com liberação de flúor que atua em esmalte e dentina.</i>	50,0000	UNIDADE		
021424	Afastador De Minesota <i>afastador de minesota</i>	10,0000	UNIDADE		
021425	Afastador Labral Tamanho Adulto <i>Afastador Labral (expandex) Tamanho Adulto</i>	10,0000	UNIDADE		
001743	AGULHA GENGIVAL CURTA <i>caixa com 100 unidades</i>	70,0000	CAIXA		
001745	AGULHA GENGIVAL LONGA <i>caixa com 100 unidades</i>	30,0000	CAIXA		
006420	Alavanca reta fina	40,0000	UNIDADE		
021426	Alavanca seldin ou bandeirinha direita <i>Alavanca seldin ou bandeirinha direita</i>	40,0000	UNIDADE		
021427	Alavanca seldin ou bandeirinha esquerda <i>Alavanca seldin ou bandeirinha esquerda</i>	40,0000	UNIDADE		
006358	Algodão de rolinho <i>Algodão de rolinho(Rolo Dental) C/100</i>	200,0000	PACOTE		
006355	Anestésico local, cloridrato de lidocaína <i>Anestésico local, cloridrato de lidocaína e fenilefrina caixa com 50und</i>	200,0000	CAIXA		
008696	ANESTESICO ODONTOLÓGICO TÓPICO <i>ANESTESICO ODONTOLÓGICO TÓPICO</i>	50,0000	UNIDADE		
021431	Arco Young	10,0000	UNIDADE		
006512	Avental de chumbo com protetor de tireóide <i>Avental de chumbo com protetor de tireóide tamanho 60x50 cm, Espessura: 0,25 mm/pb e protetor para tireóide infantil</i>	6,0000	UNIDADE		
006513	Avental de chumbo com protetor <i>Avental de chumbo com protetor de tireóide tam 76x60 cm, espessura: 0,25 mm/pb</i>	6,0000	UNIDADE		
006372	Banda Matriz de aço inox 5mm	50,0000	UNIDADE		
007879	Banda matriz de aço inox MF 450 <i>Banda matriz de aço inox MF 450 L 0,05X7X50mm</i>	50,0000	UNIDADE		
004922	BANDEJA RETANGULAR MÉDIA <i>BANDEJA RETANGULAR EM INOX, MEDINDO 18X23CM</i>	50,0000	UNIDADE		
006359	Broca 1014	200,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006371	Broca 11190 FF G	200,0000	UNIDADE		
021432	BROCA 1011	200,0000	UNIDADE		
008720	BROCA CIR RGICA 25MM N 06	120,0000	UNIDADE		
008719	BROCA CIR RGICA 25MM N 08	120,0000	UNIDADE		
021434	BROCA CIR RGICA N 1012	200,0000	UNIDADE		
021435	BROCA CIR RGICA N 1013	200,0000	UNIDADE		
008712	BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTA O <i>BROCA DIAMANTADA 1033 ALTA ROTAÇÃO (CONE INVERTIDA)</i>	50,0000	UNIDADE		
008718	BROCA DIAMANTADA N 1091	50,0000	UNIDADE		
008714	BROCA DIAMANTADA N 1093	50,0000	UNIDADE		
008715	BROCA DIAMANTADA N 1094	50,0000	UNIDADE		
008716	BROCA DIAMANTADA N 1095	50,0000	UNIDADE		
021436	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 F	200,0000	UNIDADE		
021437	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 2135 FF	200,0000	UNIDADE		
021438	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 FF	100,0000	UNIDADE		
021439	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 F	200,0000	UNIDADE		
021440	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3195 FF	200,0000	UNIDADE		
008574	CABO DE BISTURI N 03	100,0000	UNIDADE		
009967	Cabo pra espelho odontológico	5,0000	CAIXA		
021443	C mara escura para relevar Raio X dental.	10,0000	UNIDADE		
006424	Caneta de alta rotação push botton <i>Caneta de alta rotação push-botton com rotação mínima de 280.000 e máxima de 350.000 rpm com toque elevado e níveis mínimos de vibração e ruidos</i>	15,0000	UNIDADE		
006375	Capa descart veis seringa tríplice caixa cm 100und	80,0000	CAIXA		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
021444	CARTELAS PARA RADIOGRAFIA PAPEL <i>Blocos com 50</i>	15,0000	BLOCO		
006378	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco <i>Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco-11 gramas, caixa com 2 unidades</i>	25,0000	CAIXA		
008724	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R <i>CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO 'R'cor A3.</i>	120,0000	IT		
008726	CIMENTO TEMPORÁRIO COLTOSOL POTE COM 20MG	10,0000	POTE		
008727	CLOREXIDINE 2% C 100ML	100,0000	UNIDADE		
006457	Colgadura	30,0000	UNIDADE		
006429	Colher de dentina inox tamanho diversos	10,0000	UNIDADE		
006481	Cones absoventes de papel 1 serie <i>Cones absoventes de papel 1º serie 31mm</i>	10,0000	CAIXA		
006482	Cones absoventes de papel 2 serie <i>Cones absoventes de papel 2º serie 31mm</i>	10,0000	CAIXA		
021445	Cones secund rios fm	10,0000	CAIXA		
006485	Cones secund rios mf	10,0000	CAIXA		
021446	CUNHO USO ODONTOLÓGICO PE UENA <i>CUNHO USO ODONTOLÓGICO PEQUENA CAIXA COM 100.</i>	50,0000	CAIXA		
021447	CURETA PARA RASPAGEM MCCALL N 13 14	25,0000	UNIDADE		
021448	CURETA PARA RASPAGEM McCall N 17 18	25,0000	UNIDADE		
006425	Cureta para raspagem n 0 0	30,0000	UNIDADE		
021449	Cureta para raspagem n 13 14 <i>Cureta para raspagem nº 13-14 (CURETAS DE GRACIY)</i>	25,0000	UNIDADE		
006426	Cureta para raspagem n 7 8 <i>Cureta para raspagem nº 7-8 (CURETAS DE GRACIY)</i>	25,0000	UNIDADE		
021450	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	15,0000	FRASCO		
006510	Envelope alto selante gral cir rgico 140x290mm	50,0000	UNIDADE		
006511	Envelope alto selante gral cir rgico 190x370mm	50,0000	UNIDADE		
001729	ESCOVA DE ROBSON	150,0000	UNIDADE		
006434	Esp tula 24 inox	70,0000	UNIDADE		
021451	ESPATULA DE INSER O INOX	15,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006494	Esp tula para cimento <i>Espátula para cimento de ionomero de vidro (espátula plástica)</i>	20,0000	UNIDADE		
006435	Espelho de alta qualidade	200,0000	UNIDADE		
021452	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO CAIXA COM 10 UNIDADES	5,0000	CAIXA		
006471	Estirpa nervos	4,0000	CAIXA		
008730	EVIDENCIADOR DE PLACAS	50,0000	FRASCO		
021453	Explorador N 05	25,0000	UNIDADE		
006382	Fio de sutura de seda trançada 3.0 <i>Fio de sutura de seda trançada 3.0 caixa c/24 envelopes</i>	200,0000	CAIXA		
003798	FIO DENTAL	50,0000	UNIDADE		
006455	Fixador frasco de 475 ml de primeira qualidade	50,0000	FRASCO		
006381	Fl or <i>Acidulado 2% gel 200ml</i>	50,0000	UNIDADE		
006452	Fórceps 150	25,0000	UNIDADE		
006437	Fórceps 151	25,0000	UNIDADE		
006438	Fórceps 16	25,0000	UNIDADE		
006439	Fórceps 18 L	25,0000	UNIDADE		
006440	Fórceps 18R	25,0000	UNIDADE		
021457	FORCEPS INFANTIL N 27	15,0000	UNIDADE		
004957	FORCEPS N 69	25,0000	UNIDADE		
006500	Fotopolimerizador	2,0000	UNIDADE		
006383	Glutaraldeido, 2% ativado solução esterilizante <i>Glutaraldeido, 2% ativado solução esterilizante 1.500 ml</i>	15,0000	FRASCO		
006398	Gorros caixa c 50und <i>Gorros descartáveis caixa c/50unidades</i>	120,0000	CAIXA		
008735	HIDROXIDO DE CALCIO PA EMBALAGEM POTE COM 10G	60,0000	UNIDADE		
006488	Hipocloreto de sódio a 1%	4,0000	UNIDADE		
006498	Iodoformio	2,0000	UNIDADE		
021460	JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA 1 A 4	2,0000	JOGO		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006464	Jogo de grampos para isolamento	2,0000	CAIXA		
004965	L MINA DE BISTURI N 15 <i>LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100.</i>	25,0000	CAIXA		
006486	Lamparina a alcool	8,0000	UNIDADE		
006462	Lençol de borracha <i>Lençol de borracha para isolamento absoluto</i>	2,0000	CAIXA		
021464	LIMA HEDSTROEN 31MM	10,0000	CAIXA		
006478	Lima especial, 06,08,10 21mm	10,0000	CAIXA		
006479	Lima especial 06,08,10 25mm	10,0000	CAIXA		
006480	Lima especial 06,08,10 31mm	10,0000	CAIXA		
021465	Lima err 25mm	10,0000	CAIXA		
006472	Lima tipo 15 a 40 21MM	10,0000	CAIXA		
006473	Lima tipo 15 a 40 25mm	10,0000	CAIXA		
006474	Lima tipo 15 a 40 31mm	10,0000	CAIXA		
006475	Lima tipo 45 a 80 21mm	10,0000	CAIXA		
006476	Lima tipo 45 a 80 25mm	10,0000	CAIXA		
006477	Lima tipo 45 a 80 31mm	10,0000	CAIXA		
021466	Limas tipo hedstraen 15 a 40 31mm	10,0000	CAIXA		
006492	Limas tipo hedstraen 45 a 80	10,0000	CAIXA		
006390	Lixa para am lgama pacote c 50 <i>Lixa para amálgama pacote c/50 unidades</i>	50,0000	CAIXA		
021467	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G <i>CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	100,0000	CAIXA		
021468	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M <i>CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	600,0000	CAIXA		
021469	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P <i>CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	600,0000	CAIXA		
007886	M scara c el stico c 3 camadas caixa c 100undidades	100,0000	CAIXA		
006386	Material,. restaurador intermedi rio em pó. <i>Material,. restaurador intermediário em pó. Base de pó óxido de zinco com resistência de copmpressão, refil. frasco contendo 38g</i>	30,0000	FRASCO		
006385	Material restaurador intermedi rio líquido <i>Material restaurador intermediário líquido, a base de eugenol. Acondicionado em frasco contendo 15ml</i>	30,0000	FRASCO		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
006393	Matriz de poliéster pacote c 50 <i>Matriz de poliéster pacote c/50 unidades</i>	50,0000	PACOTE		
006396	Microbush, caixa c 100 und	60,0000	CAIXA		
021470	MICROMOTOR PARA CONTRA NGULO	12,0000	UNIDADE		
021471	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI EMBA ANTE	10,0000	UNIDADE		
006399	Óleo para caneta de alta rotação, <i>Óleo para caneta de alta rotação, vidro de 100ml/70g</i>	12,0000	FRASCO		
006403	Papel carbono para articulação contendo 12folhas	50,0000	CAIXA		
006404	Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100 <i>Papel de gral cirúrgico tamanho 10x100</i>	50,0000	ROLO		
006406	Papel de gral cirúrgico tamanho 15x100	100,0000	ROLO		
008750	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C FILME 30CMX100M	80,0000	BOBINA		
006407	Pedra pones extra fina uso odontológico	15,0000	UNIDADE		
021472	Pelicula infantil para raio x odontologico <i>CAIXA COM 150</i>	20,0000	CAIXA		
006466	Perfurador de lemçol ainsvath	10,0000	UNIDADE		
006458	Pinça odontológica	25,0000	UNIDADE		
006465	Pinça porta grampo tipo palmer	10,0000	UNIDADE		
004973	PLACA DE VIDRO	30,0000	UNIDADE		
006469	Pontas de C nulas de aspitação, tamanho grande	25,0000	UNIDADE		
006468	Pontas de C nulas de aspitação, tamanho médio	25,0000	UNIDADE		
007884	Pontas para ultrassom odontológico subgingival <i>Pontas para ultrassom odontológico subgingival e Supragingival</i>	10,0000	UNIDADE		
006447	Porta agulha inox tamanho médio	15,0000	UNIDADE		
006451	Porta matriz de aço inox	40,0000	UNIDADE		
006449	Pote Dappen	50,0000	UNIDADE		
021473	Refil para tamborel	10,0000	PACOTE		
006490	Regua milime trada calibradora metalica	10,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
008754	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR A1 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008755	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR A2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008756	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO MICRO HIDRIDA <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR B1 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008757	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO MICRO HIDRIDA TPH <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021476	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL A3 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR A3 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021477	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL A3,5 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR A3,5 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021478	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL C2 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR C2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021479	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL C3 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR C3 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021480	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL OA2 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR OA2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008761	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO MICR <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MICRO-HIDRIDA TPH SERINGA COM 4G, COR OA3</i>	80,0000	UNIDADE		
021481	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO NANOPART CULAS A1 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES . TPH3 SERINDA 4G, COR A1 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
021482	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO NANOPART CULAS A2 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES . TPH3 SERINDA 4G, COR A2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021483	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO NANOPART CULAS A3 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES . TPH3 SERINDA 4G, COR A3 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021484	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO NANOPART CULAS A3,5 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES . TPH3 SERINDA 4G, COR A3,5 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008766	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL NANO <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. TPH3 SERINDA COM 4G, COR B1(ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
008767	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL NANOP <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. TPH3 SERINGA COM 4G, COR B2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
021485	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERI ÁVEL CONTENDO NANOPART CULAS C2 <i>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO NANOPARTÍCULAS PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES . TPH3 SERINDA 4G, COR C2 (ESMALTE)</i>	80,0000	UNIDADE		
006454	Revelador frasco de 475 ml de primeira qualidade	50,0000	FRASCO		
006450	Seringa carpule para anestesia com refluxo	30,0000	UNIDADE		
004982	SINDESMÓTOMO	40,0000	UNIDADE		
021487	Solução de mililton <i>Solução de mililton 1 LT.</i>	10,0000	LITRO		
021488	SUGADOR CIR RGICO DESCARTÁVEL <i>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 20 UNIDADES)</i>	80,0000	CAIXA		
006409	Sugadores pl sticos descart veis, <i>Sugadores plásticos descartáveis, pacote com 40 unidades</i>	1.000,0000	PACOTE		
004984	TA A DE BORRACHA	50,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
021489	TAMBOREL	10,0000	UNIDADE		
006444	Tesoura de sutura inox tamanho médio	15,0000	UNIDADE		
006445	Tesoura de sutura inox tamanho pequeno	5,0000	UNIDADE		
006379	Verniz com flor	12,0000	FRASCO		
032094	ANESTÉSICO LOCAL,ARTICA NA 1.100.000 <i>ANESTÉSICO LOCAL,ARTICAÍNA 1.100.000 CAIXA COM 50 UNID.</i>	50,0000	CAIXA		
032095	BROCA CIRURGICA N 04 <i>BROCA CIRÚGICA Nº 04</i>	120,0000	UNIDADE		
032096	BROCAS N 1012 HASTE LONGA <i>BROCAS Nº 1012 HASTE LONGA</i>	25,0000	UNIDADE		
032097	BROCAS N 1014 HASTE LONGA <i>BROCAS Nº 1014 HASTE LONGA</i>	25,0000	UNIDADE		
032098	BROCAS N 1016 HASTE LONGA <i>BROCAS Nº 1016 HASTE LONGA</i>	25,0000	ALUEIRE		
032099	CLOREXIDINA EM GEL 2%	3,0000	UNIDADE		
032100	COMPRESSA DE HIDROFILA 9 FIOS <i>COMPRESSA DE HIDROFILA 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES.</i>	350,0000	PACOTE		
032101	DISCO DE LIXA PARA RESINA <i>DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA,CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>	10,0000	CAIXA		
032102	FIO NYLON 4.0 C AGULHA 3 8 <i>FIO NYLON 4.0 C/AGULHA 3/8, CAIXA COM 24</i>	200,0000	CAIXA		
003858	FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	20,0000	FRASCO		
000669	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	200,0000	PAR		
032104	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPLETA	10,0000	UNIDADE		
032105	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL	50,0000	UNIDADE		
006456	Película radiográfica caixa com 150und <i>PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>	30,0000	CAIXA		
032106	PONTA DIAMANTADA CÍRURGICA EXTREMIDADE INATIVA 3082	25,0000	UNIDADE		
032107	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20 LTS <i>SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 20 LITROS,COM 100 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE		

Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
032108	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LTS <i>SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 30 LITROS,PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE		
032109	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS <i>SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50 LITROS,PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>	30,0000	PACOTE		
032110	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL REXINA <i>CAIXA COM 150 UNIDADES.</i>	50,0000	CAIXA		
032111	BRO UEIROS ALUM NIO DE 21 FUIROS	50,0000	UNIDADE		
032112	CONTRA NGULO CANETA DE BAIXA ROTA O	25,0000	UNIDADE		
032113	CURETA DE GRACEY PARA RASPAGEM N 17 18	25,0000	UNIDADE		
032114	CURETA DE GRACEY PARA RASPAGEM N 5 6	25,0000	UNIDADE		
032115	DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM	30,0000	UNIDADE		
032116	ISPÁTULA PARA RESINA TIT NIO	60,0000	UNIDADE		
032117	FÓRCEPS INFANTIL 01	15,0000	UNIDADE		
032118	FÓRCEPS INFANTIL 17	15,0000	UNIDADE		
032119	FÓRCEPS INFANTIL 44	6,0000	UNIDADE		
032120	PEDRA PARA AFIAR GOIVA 186	60,0000	UNIDADE		
032121	PIN A HEMOSTÁTICA ELLY	10,0000	UNIDADE		
032122	SONDA EXPLORADORA COM PONTA RETA	4,0000	UNIDADE		
032124	AGULHA GENGIVAL 27G <i>AGULHA GENGIVAL 27G PARA APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRA-CANAL,CAIXA COM 100 UNIDADES.</i>	36,0000	CAIXA		
032125	BROCA DE BATT MAILLEFER 28MM <i>BROCA DE BATT MAILLEFER 28MM, CAIXA COM 6 UNIDADES.</i>	6,0000	CAIXA		
032126	BROCA ENDO <i>Broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável.</i>	4,0000	UNIDADE		
032127	CAIXA ENDOD NTICA PERFURADA,MÉDIA PARA LIMAS	2,0000	UNIDADE		
032128	CALLEN COM PMCC	3,0000	CAIXA		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
032129	<i>CALLEN COM PMCC, CAIXA</i> CIMENTO ENDOD NTICO SELAER 26 OU ENDO FILL	10,000	UNIDADE		
032130	CONES DE PAPEL ABSORVENTE, SÉRIE ESPECIAL N 06,08,10,31MM <i>CONES DE PAPEL ABSORVENTE, SÉRIE ESPECIAL Nº06,08,10,31MM</i>	10,000	CAIXA		
032132	EDTA TRISSÓDICO 20 ML	4,000	UNIDADE		
032133	IT DE CONES DE GUTA PERCHA N 06 <i>KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 06, CAIXA</i>	5,000	CAIXA		
032134	IT DE CONES DE GUTA PERCHA N 08 <i>KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 08, CAIXA</i>	5,000	CAIXA		
032135	IT DE CONES DE GUTA PERCHA N 10 <i>KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 08, CAIXA</i>	5,000	CAIXA		
032136	IT DE CONES DE GUTA PERCHA N 15 40 <i>KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 15 - 40, CAIXA</i>	10,000	CAIXA		
032137	IT DE CONES DE GUTA PERCHA N 45 80 <i>KIT DE CONES DE GUTA PERCHA Nº 45 - 80, CAIXA</i>	10,000	CAIXA		
032138	IT DE ESPA ADORES DIGITAIS A	4,000	CAIXA		
032139	IT DE ESPA ADORES DIGITAIS B	4,000	CAIXA		
032140	IT DE ESPA ADORES DIGITAIS C	4,000	CAIXA		
032141	IT DE ESPA ADORES DIGITAIS D	4,000	CAIXA		
032103	IT DE BORRACHA PARA RESINA <i>KIT DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA</i>	30,000	IT		
032142	IT DE LIMAS H FLEXOFILE N 15 40, 21MM <i>KIT DE LIMAS H FLEXOFILE Nº 15 - 40,DE 21 MM</i>	4,000	UNIDADE		
032143	IT DE LIMAS H FLEXOFILE N 15 40, 31MM <i>KIT DE LIMAS H FLEXOFILE Nº 15 - 40, 31 MM</i>	4,000	UNIDADE		
032144	IT DE LIMAS FLEXOFILE N 15 40, 21MM <i>KIT DE LIMAS K FLEXOFILE Nº 15 - 40, 21MM</i>	4,000	UNIDADE		
032145	IT DE LIMAS FLEXOFILE N 15 40, 31MM <i>KIT DE LIMAS K FLEXOFILE Nº 15 - 40, 31 MM</i>	4,000	UNIDADE		
032146	IT PRO TAPER SÉRIE ESPECIAL N 06, 25MM <i>KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25 MM</i>	2,000	CAIXA		
032147	IT PRO TAPER SÉRIE ESPECIAL N 08, 25MM <i>KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25 MM</i>	2,000	CAIXA		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
032148	IT PRO TAPER SÉRIE ESPECIAL N 10, 25MM <i>KIT PRO TAPER K SÉRIE ESPECIAL Nº 06, 25 MM</i>	2,0000	CAIXA		
032149	IT PRO TAPER N 15 40 <i>KIT PRO TAPER Nº 15 - 40,DE 25 MM</i>	2,0000	CAIXA		
006401	Otosporin c 10 ml suspensão <i>Otosporin c / 10 ml suspensão odontológica frasco</i>	2,0000	FRASCO		
032150	PIN A PERRY <i>Aço inox, grau cirúrgico, qualidade, durabilidade,Embalagem c/ 1 unidade</i>	4,0000	UNIDADE		
032151	SERINGA ENDODONTICA ML <i>SERINGA ENDODÔNTICA ML, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE</i>	4,0000	UNIDADE		
044669	ALAVANCA APEXO 303	10,0000	UNIDADE		
044670	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOL GICO	1,0000	UNIDADE		
006467	C nulas de aspiração	10,0000	UNIDADE		
044671	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 3118 F	200,0000	UNIDADE		
044672	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 1190 F	200,0000	UNIDADE		
044673	BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA 1190 FF	200,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias